

DELIBERAÇÃO DO CONSELHO CIENTÍFICO N.º 1/CC/2022

DOUTORAMENTO POR ARTIGOS

Deliberação do Conselho Científico do IE-ULisboa de 27 de outubro de 2022, ratificada pela aprovação da respetiva ata na reunião de 24 de novembro

A concretização do «Doutoramento por Artigos», previsto no Regulamento Geral para o 3.º ciclo no Ramo de Educação do IE-ULisboa, segue os seguintes critérios:

1 - O Doutoramento em Artigos tem por base (a) a publicação e/ou aceitação comprovada de um conjunto de artigos em revistas científicas indexadas em Scopus e/ou WoS, dos quais o doutorando é sempre primeiro autor; e (b) a apresentação de um documento que faz o seu enquadramento e discussão.

2 - O conjunto de artigos em causa cumpre os seguintes requisitos:

(a) 4 artigos, sendo pelo menos 1 em revista Q3 ou superior;

(b) 3 artigos, se todos forem publicados em revista Q1 e Q2.

3 - O documento de enquadramento e discussão, com dimensão compreendida entre as 24000 e as 30000 palavras, inclui necessariamente os seguintes elementos:

(a) questões/objetivos da investigação e sua justificação;

(b) elaboração sobre o fenómeno em estudo, o referencial teórico e a problemática geral da tese, explicando a unidade temática e a congruência metódica, conceptual e argumentativa transversais ao conjunto dos artigos apresentados;

(c) síntese dos artigos;

(d) discussão dos resultados e sumário das conclusões do conjunto de artigos.

4 - Os artigos publicados e/ou aceites para publicação fazem parte do corpo dos Anexos da Tese.

5 - Observando-se o artigo 5.º do Regulamento Geral, o pedido para a apresentação do doutoramento por artigos deve ser feito ao Conselho Científico com pelo menos um ano de antecedência e vir acompanhado de um parecer favorável do orientador.

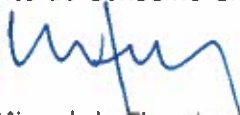
6 - Cabe ao CC o exame do cumprimento das regras acima definidas aquando da submissão do pedido de provas por parte do doutorando.

7 - Esta Deliberação do CC revoga a sobre o mesmo assunto aprovada pelo CC do IE-ULisboa na reunião de 24 de janeiro de 2017.

8 - Os seus efeitos apenas se farão sentir a partir da data de aprovação, pelo Conselho Científico, da Ata da reunião em que foi aprovada.

Instituto de Educação da Universidade de Lisboa, 24 de novembro de 2022

O Presidente do Conselho Científico



(Professor Doutor Luís Miguel de Figueiredo Silva de Carvalho)